



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 110/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sr^a **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Angelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das crianças, adolescentes e idosos que frequentam os programas coordenados pela SEHAS, relativo ao 2º Semestre/2016, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
05	06	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.
08	30	Kg	Carne bovina de 1ª moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.
11	45	Emb	Erva-mate solta, com as seguintes características: erva-mate Ilex paraguariensis, nativa, suave, com açúcar, tipo PN-1, embalagem de 01Kg.
13	70	Pc	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg.
15	20	Kg	Laranja para suco.
16	20	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.
27	10	Kg	Peito de frango inteiro, com informações nutricionais e prazo de validade contidas na embalagem.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos produtos antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Refer parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, n.º 899, Bairro Zeca Silva, sem quaisquer ônus ao Município, sendo: os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da cientificação da adjudicação e os **perecíveis**, alguns semanalmente, outros quinzenalmente e ainda conforme necessidade, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade contratada, limitado a 31 de dezembro de 2016, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **05,08,11,13,15,16,27** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.160,99 (dois mil cento e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)
05	06	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg. Marca: Prato do Dia	13,49
08	30	Kg	Carne bovina de 1ª moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.	19,26
11	45	Emb	Erva-mate solta, com as seguintes características: erva-mate Ilex paraguariensis, nativa, suave, com açúcar, tipo PN-1, embalagem de 01Kg. Marca: Seiva Pura	9,93
13	70	Pc	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg. Marca: Lorijui	11,60
15	20	Kg	Laranja para suco.	3,63
16	20	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g. Marca: Triângulo	4,10
27	10	Kg	Peito de frango inteiro, com informações nutricionais e prazo de validade contidas na embalagem. Marca: Mais Frango	8,88
Total				2.160,99

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/84-541 e 3390/54-525.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2016, de 27/07/2016 (Processo Administrativo nº 153/2016)**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2016

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas: Odineio A. de Lima
CPF 000 928 840 67

Amajara Aita Nicoli
CPF 000.400.450-40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 110/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das crianças, adolescentes e idosos que frequentam os programas coordenados pela SEHAS, relativo ao 2º Semestre/2016, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorandos 286 e 287/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
05	01	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg. Marca: Prato do Dia	13,49	13,49
08	7,5	Kg	Carne bovina de 1ª moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem), com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.	19,26	144,45
13	17	Pc	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg. Marca: Lorijui	11,60	197,20
15	05	Kg	Laranja para suco.	3,63	18,15
16	05	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g. Marca: Triângulo	4,10	20,50
27	2,5	Kg	Peito de frango inteiro, com informações nutricionais e prazo de validade contidas na embalagem. Marca: Mais Frango	8,88	22,20
Total					415,99

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/84-541 e 3390/54-525.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2016, de 27/07/2016 (Processo Administrativo nº 153/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

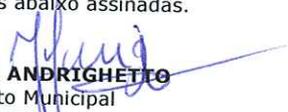
6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

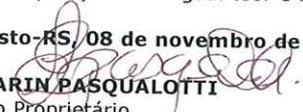
7 DO FORO:

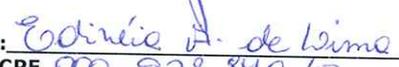
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

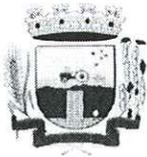
Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF 000 928 840 67


CPF 000 0400 490 40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 111/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das crianças, adolescentes e idosos que frequentam os programas coordenados pela SEHAS, relativo ao 2º Semestre/2016, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
02	10	Un	Achocolatado em pó, instantâneo, original, embalagem: lata de 400g.
06	40	Kg	Banana caturra, maturação média.
07	30	Pc	Biscoito doce sabores amanteigados chocolates e recheados de chocolates, embalagem com 400g.
12	05	Un	Extrato de tomate tradicional, molho pronto, embalagem de 4100Kg.
14	06	Un	Fermento químico com tampa medidora. Embalagem 250 gramas. Contendo: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.
17	50	Un	Leite UHT, integral, tipo C, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.
18	40	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
19	10	Un	Maionese tradicional embalagem sachê de 550g.
21	15	Un	Margarina cremosa, com sal, embalagem econômica com 01Kg.
22	20	Emb	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, grupo duro, embalagem de 500g
24	20	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g.
25	30	Emb	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml.
28	20	Kg	Queijo mussarela, fatiado, embalagem de 01Kg.
33	10	Un	Sagu de mandioca, tipo 01, embalagem de 500g.
37	20	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
38	10	Kg	Linguiça, tipo caseira, ingrediente: carne de porco.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos produtos antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Retêr parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, sem quaisquer ônus ao Município, sendo: os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da cientificação da adjudicação e os **perecíveis**, alguns semanalmente, outros quinzenalmente e ainda conforme necessidade, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade contratada, limitado a 31 de dezembro de 2016, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **02,06,07,12,14,17,18,19,21,22,24,25,28,33,37** e **38** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **2.308,25 (dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)
02	10	Un	Achocolatado em pó, instantâneo, original, embalagem: lata de 400g. Marca: Três Corações	7,90
06	40	Kg	Banana caturra, maturação média.	2,74
07	30	Pc	Biscoito doce sabores amanteigados chocolates e recheados de chocolates, embalagem com 400g. Marca: Orquídea	5,47
12	05	Un	Extrato de tomate tradicional, molho pronto, embalagem de 4100Kg. Marca: Fugini	35,89
14	06	Un	Fermento químico com tampa medidora. Embalagem 250 gramas. Contendo: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Marca: Royal	6,00
17	50	Un	Leite UHT, integral, tipo C, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração. Marca: Italc	4,20
18	40	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	6,40
19	10	Un	Maionese tradicional embalagem sachê de 550g. Marca: Arisco	6,24
21	15	Un	Margarina cremosa, com sal, embalagem econômica com 01Kg. Marca: Soya	6,04
22	20	Emb	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, grupo duro, embalagem de 500g. Marca: Bella Dica	2,76
24	20	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g. Marca: Minuano	7,83
25	30	Emb	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml. Marca: Corcovado	3,91
28	20	Kg	Queijo mussarela, fatiado, embalagem de 01Kg. Marca: Schneider	26,38
33	10	Un	Sagu de mandioca, tipo 01, embalagem de 500g. Marca: Lorenz	3,18
37	20	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	4,71
38	10	Kg	Linguíça, tipo caseira, ingrediente: carne de porco.	13,84
Total				2.308,25

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/84-541 e 3390/54-525.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2016, de 27/07/2016 (Processo Administrativo nº 153/2016)**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas: Edineiro A. de Lima
CPF 000 928 840 67

Amajara Aita Nicoli
CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 111/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das crianças, adolescentes e idosos que frequentam os programas coordenados pela SEHAS, relativo ao 2º Semestre/2016, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorandos 286 e 287/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
02	02	Un	Achocolatado em pó, instantâneo, original, embalagem: lata de 400g. Marca: Três Corações	7,90	15,8
06	10	Kg	Banana caturra, maturação média.		
07	07	Pc	Biscoito doce sabores amanteigados chocolates e recheados de chocolates, embalagem com 400g. Marca: Orquídea	2,74	27,40
12	01	Un	Extrato de tomate tradicional, molho pronto, embalagem de 4100Kg. Marca: Fugini	5,47	38,29
14	01	Un	Fermento químico com tampa medidora. Embalagem 250 gramas. Contendo: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Marca: Royal	35,89	35,89
17	12	Un	Leite UHT, integral, tipo C, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração. Marca: Italc	6,00	6,00
18	10	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,20	50,40
19	02	Un	Maionese tradicional embalagem sachê de 550g. Marca: Arisco	6,40	64,00
21	03	Un	Margarina cremosa, com sal, embalagem econômica com 01Kg. Marca: Soya	6,24	12,48
22	05	Emb	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, grupo duro, embalagem de 500g. Marca: Bella Dica	6,04	18,12
24	05	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g. Marca: Minuano	2,76	13,80
25	07	Emb	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g. Marca: Minuano	7,83	39,15
28	05	Kg	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml. Marca: Corcovado	3,91	27,37
33	02	Un	Queijo mussarela, fatiado, embalagem de 01Kg. Marca: Schneider	26,38	131,90
37	05	Kg	Sagu de mandioca, tipo 01, embalagem de 500g. Marca: Lorenz	3,18	6,36
			Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	4,71	23,55
				Total	510,55

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/84-541 e 3390/54-525.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2016, de 27/07/2016 (Processo Administrativo nº 153/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

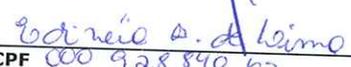
6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

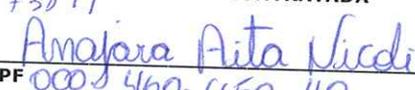
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF 000 928 840 07

0AB-RS 738 49

CPF 000 460 450 40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 112/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Ângelo Sperotto**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das crianças, adolescentes e idosos que frequentam os programas coordenados pela SEHAS, relativo ao 2º Semestre/2016, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
09	10	Kg	Carne de gado, sem osso, de 1º, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.
10	20	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
20	20	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.
23	20	Un	Milho verde e ervilha em conserva, embalagem de vidro 300 gr.
26	60	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
29	06	Cx	Refresco em pó, sabor abacaxi, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.
30	06	Cx	Refresco em pó, sabor laranja, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.
31	06	Cx	Refresco em pó, sabor uva, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.
32	10	Un	Repolho, tamanho médio.
34	06	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
35	30	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.
36	20	Maço	Salsinha e cebolinha.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos produtos antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, n.º 899, Bairro Zeca Silva, sem quaisquer ônus ao Município, sendo: os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da adjudicação e os **perecíveis**, alguns semanalmente, outros quinzenalmente e ainda conforme necessidade, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade contratada, limitado a 31 de dezembro de 2016, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **09,10,20,23,26,29,30,31,32,34,35** e **36** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.117,44 (dois mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificado abaixo:.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)
09	10	Kg	Carne de gado, sem osso, de 1º, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.	23,35
10	20	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	3,94
20	20	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,58
23	20	Un	Milho verde e ervilha em conserva, embalagem de vidro 300 gr.	2,75
26	60	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	5,98
29	06	Cx	Refresco em pó, sabor abacaxi, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.	16,55
30	06	Cx	Refresco em pó, sabor laranja, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.	16,55
31	06	Cx	Refresco em pó, sabor uva, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.	16,55
32	10	Un	Repolho, tamanho médio.	5,67
34	06	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,99
35	30	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.	8,64
36	20	Maço	Salsinha e cebolinha.	1,65
Total				2.117,44

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/84-541 e 3390/54-525.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2016, de 27/07/2016 (Processo Administrativo nº 153/2016)**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 17 de agosto de 2016

ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Edineio D. de Lima
CPF 000 928 840 67

Amajara Aita Lucidi
CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 112/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Ângelo Sperotto**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das crianças, adolescentes e idosos que frequentam os programas coordenados pela SEHAS, relativo ao 2º Semestre/2016, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorandos 286 e 287/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
03	10	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.	14,50	145,00
04	01	Pc	Alho poró, sem sinais de deterioração, em embalagens de 100g.	4,05	4,05
09	2,5	Kg	Carne de gado, sem osso, de 1º, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.	23,35	58,38
10	05	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	3,94	19,70
20	05	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,58	22,90
23	05	Un	Milho verde e ervilha em conserva, embalagem de vidro 300 gr.	2,75	13,75
26	15	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	5,98	89,70
29	01	Cx	Refresco em pó, sabor abacaxi, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.	16,55	16,55
30	01	Cx	Refresco em pó, sabor laranja, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.	16,55	16,55
31	01	Cx	Refresco em pó, sabor uva, embalagem de 30g, Caixa com 15 envelopes.	16,55	16,55
32	02	Un	Repolho, tamanho médio.	5,67	11,34
34	01	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,99	0,99
36	05	Maço	Salsinha e cebolinha.	1,65	8,25
Total				423,71	

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/84-541 e 3390/54-525.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 073/2016, de 27/07/2016 (Processo Administrativo nº 153/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Edineia G. de Lima
CPF 000 928 840 67

CPF

Amajara Rita Nicoli
000.460.450.40

